

LEI N.º 1.081, DE 8 DE OUTUBRO DE 1985.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Unaí (MG), a contratar empréstimo com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências correlatas.

O POVO DE UNAÍ, por seus representantes na Câmara Municipal decretou, e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Unaí - MG, autorizado em nome do Município a contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal, recursos oriundos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social - FAZ, no valor de 36.560,60 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTN, equivalente, nesta data a Cr\$ 1.953.659,120 (um bilhão, novecentos e cinqüenta e três milhões, seiscentos e cinqüenta e nove mil, cento e vinte cruzeiros), destinados a construção de uma escola de 1º e 2º graus com quadra de esportes no Bairro Divinéia.

Art. 2º Para a garantia do principal e acessório, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias - ICM durante o prazo de vigência do contrato de financiamento autorizado por esta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o financiamento, dotações suficientes a amortização do principal e acessório resultantes do cumprimento, desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Unaí (MG), 8 de outubro de 1985.

ADÉLIO MARTINS CAMPOS
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ NETO
Chefe de Gabinete